



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1.860

De 23 de agosto de 2023

“INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes legais aprovou e eu, Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Tombos, a “SEMANA DO MEIO AMBIENTE”, a ser comemorada no mês de junho de cada ano.

Parágrafo Único – Na “Semana do Meio Ambiente”, terá destaque, principalmente o dia 5 de junho, quando se comemora em todo o planeta terrestre o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Art. 2º - A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – A promoção da educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todo tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II – A estimulação de adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

III - A busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º - Fica autorizado por ocasião das comemorações da Semana do Meio Ambiente criada por esta Lei, que seja ministrado nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculados a educação ambiental.

Art. 4º - Para concessão dos objetivos indicados nesta Lei, fica igualmente autorizado o Município de Tombos a realizar convênios e/ou parcerias com os demais órgãos, instituições, empresas públicas e privadas, instituições, associações, comunidade em geral além do Legislativo Municipal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 23 de agosto de 2023.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal